

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Caridade Ação Social Solidária São João Batista		CNPJ 17.088.471/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Lopes Loureiro, S/N, Cariacica Sede, Cariacica-ES		
Bairro Cariacica/Sede	Cidade Cariacica	CEP 29.156-147
E-mail da Instituição acaosocialcariacica@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Av. Lopes Loureiro, S/N, Cariacica Sede, Cariacica – ES.		
Telefone 1 (27) 3254-1516	Telefone 2 (27) 99711-7082	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Ângela Benezolli		CPF: 895.987.847-20	
Nº RG 630.140-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 18/09/2021 a 18/09/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alfredo Couto Teixeira, nº04			
Bairro Prolar	Cidade Cariacica – ES	CEP 29156-303	
Telefone 1 (27) 99711-7082	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3.90*4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Adriana Gonçalves da Costa		Nº do Registro no Conselho Profissional 5527
Área de Formação Assistente Social		
Bairro Flexal I	Cidade Cariacica	CEP 29155-634
E-mail do Técnico amadriana10@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99755-2923	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Caridade Ação Social Solidária São João Batista, fundada em janeiro de 2005, no município de Cariacica, com sede na Avenida Lopes Loureiro, S/N, Cariacica Sede, Cariacica – ES.

É pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter beneficente de assistência social e utilidade pública municipal e estadual, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica, podendo atuar em todoo município de Cariacica.

Tem por finalidade o atendimento gratuito, permanente e integral as famílias de baixa renda com vulnerabilidade de risco social, geração de renda, assistência social, segurança alimentar e distribuição de alimentos, oficinas de artesanato, música, dança e atividades socioeducacionais no intuito de resguardar seus direitos e garantias fundamentais como cidadãos.

Encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica sob o nº 99.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

As ações desenvolvidas pela entidade tem por objetivo, buscar as transformações, suas próprias autonomias e protagonismos frente às vulnerabilidades sociais, apresentadas pelos usuários. Durante o desempenho das atividades, busca-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.

Além da oferta de atendimento por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Caridade de Ação Social Solidária São João Batista está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais-CNEAS, como entidade que oferta atendimento por meio de ações de promoção e inclusão social, assim como geração de renda e atendimentos que objetivam o exercício da cidadania e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, resolve que serão organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A instituição oferta serviços da Proteção Social Básica, com o objetivo de ajustar o fortalecimento da capacidade protetora do público alvo, prevenir a ruptura dos seus vínculos, garantir seu acesso a direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

A Caridade Ação Social Solidária São João Batista proporciona Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo referenciada ao CRAS de Campo Verde – Cariacica. Tais ações têm por objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiência entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva, possui um caráter preventivo pautado na defesa e afirmaçãodos direitos e no desenvolvimento de capacidade dos usuários.

No ano de 2021, segundo as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Ministério da Saúde,

conforme o (Decreto 4597-R), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), as ações de assistência social foram consideradas prioritárias, tendo assim, as atividades presenciais com as famílias e as crianças e adolescentes suspensas.

Ressalta-se que as atividades são realizadas com horário agendado para efetuar o cadastro de algumas famílias no auxílio emergencial do governo federal e distribuição de cesta básica. Pontua-se que o espaço da instituição foi organizado para receber os usuários de forma tranquila e segura, com uso de álcool em gel, máscaras de proteção para todos e respeitando a distância de 1 metro.

Informamos que apesar de todos os esforços e tentativas, tivemos que suspender a partir de Janeiro de 2022 as oficinas que eram realizadas, até que a reforma da instituição fosse finalizada. Insta comunicar que durante o recesso, os atendimentos individuais e a distribuição de alimentos permaneceram ativos.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

Os usuários são na maioria mulheres na faixa etária de 30 a 59 anos de idade, oriundas de famílias em vulnerabilidade social. Em relação à alfabetização, boa parte não completou o ensino fundamental ou são iletrados, grande parte é chefe de família que exercem trabalhos informais, residente de comunidade com alto índice de violência e tráfico de drogas do município de Cariacica.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende 40 mulheres adultas na faixa etária de 30 a 59 anos de idade, funcionando de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 as 17h00. Além do atendimento de uma profissional voluntária com formação em psicanálise que presta serviços individualizados para os usuários que requerem o atendimento nas sextas-feiras das 13h00min às 17h00min.

5.6 Metodologia de trabalho:

O acesso aos serviços e atendimentos para os adultos em situação de vulnerabilidade social ocorrem por meio de procura espontânea ou de encaminhamento da rede socioassistencial. Os usuários são acolhidos pela Assistente Social, que realiza o cadastro e a entrevista para garantir a coleta dos dados na ficha de inscrição da instituição. Depois de finalizado, o profissional repassa as devidas orientações quanto aos serviços que serão prestados.

As palestras de cunho informativo são realizadas nas sextas-feiras preferencialmente no período matutino 09h00min às 10h30min, podendo mudar de acordo com a agenda do palestrante convidado.

Acontecem ainda, as oficinas socioeducativas em grupo de 20 a 30 pessoas, subdivididos por faixa etária ou intergeracional, organizado de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com o seu ciclo de vida e prevenir a ocorrência de situações de risco social conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial.

As oficinas socioeducativas são desenvolvidas por oficinairos, educador social e com a participação da Assistente Social, onde ofereceremos oficinas de criação de arte, artesanato e encontro do saber, uma forma que cria situações desafiadoras, estimula e orienta aos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, fortaleceras potencialidades que a comunidade tem, pois cada família traz consigo uma vivência cultural a ser trabalhada, respeitando essa lógica nos territórios.

- ✓ Oficina de Artesanato: Será ofertada nas quintas-feiras no turno vespertino das 13h30min às 15h30min, com intuito de promover a geração de renda, troca de experiências, integração e autoestima.
- ✓ Oficina de Pintura: Será ofertado nas segundas-feiras no turno vespertino das 13h30min às 15h30min, com objetivo de promover a geração de renda onde irá desenvolver o potencial criativo e revelar possíveis talentos.

Além das oficinas socioeducativas, também são realizadas orientações com a assistente social para identificação de vulnerabilidades, prevenindo assim, situações de risco e evitando a fragilização dos vínculos familiares e sociais, encaminhamentos aos programas assistenciais disponíveis e adequados a cada situação, além da visita domiciliar.

Atualmente a instituição tem 07 voluntários, 01 Assistente Social, 01 Psicanalista, 01 Advogado, 02 motoristas, 02 auxiliares de serviços gerais e 01 administrativo.

Para a realização desse trabalho a instituição articula com a comunidade, igrejas e empresas por meios de parcerias, como Mesa Brasil, Terços dos Homens, Igreja Católica São João Batista de Cariacica – Sede, Faculdade Multivix, Material de Construção Elemacol e Poder Público.

São oferecidos ainda oficinas, palestras informativas, debates, dinâmicas, reflexões e orientações sobre seus direitos e deveres, dando oportunidade para que reescrevam suas histórias, prevenir a ocorrência de situações de risco social e pessoal.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja despesa está direcionada ao custeio de parte da equipe de apoio (motorista e administrador) e equipamentos permanentes, visando o atendimento com qualidade e excelência.

6.2. Objetivos gerais

Contratar uma equipe de apoio, aquisição de equipamentos para melhor atender aos usuários, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo desenvolvido pela instituição.

6.3. Objetivos específicos

- ✓ Acolher o usuário encaminhado pelas diversas Instituições para participar das ações/atividades do SCFV executado pela Instituição;
- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ✓ Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento do público alvo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando a acessibilidade aos direitos;
- ✓ Ofertar oficinas socioeducativas as famílias em vulnerabilidades sociais.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atende 40 pessoas adultas, e indiretamente um total de até 850 indivíduos em situação de vulnerabilidade social através das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

O desenvolvimento das ações deste trabalho está voltado a garantir o direito ao acesso à informação e ações socioassistenciais que favoreçam ao desenvolvimento integral, a promoção da qualidade de vida, e o fortalecimento da convivência social e comunitária, de forma a suscitar a autonomia e emancipação, promovendo bem-estar através da aprendizagem, da convivência compartilhada e do fortalecimento dos seus mecanismos de proteção.

Os usuários atendidos, em sua grande maioria são compostos por trabalhadores informais que exercem suas atividades laborais em lavouras, diaristas, chefes de famílias e sem renda fixa.

Portanto, justifica-se pela necessidade da prevenção da ocorrência de riscos sociais, através das oficinas socioeducativas e palestras informativas, com orientações aos munícipes sobre direitos socioassistenciais, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Sendo assim, na execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo é estimulada nos usuários a participação cidadã, sempre sensibilizando a importância de todos se apropriarem de seus direitos, deveres e garantias, despertar para o novo, ampliando os horizontes disseminando informações, garantindo a veracidade e integridade das mesmas.

Entretanto, a entidade vem trabalhando na obtenção de recursos públicos e privados para manutenção e melhoria dos serviços prestados aos seus usuários e comunidade.

Neste sentido, vem pleitear junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a compra de material permanente e o custeio de despesas com remuneração da equipe de

trabalho: manutenção de 01 administrador e 01 motorista, visando à melhoria dos serviços prestados.

A contratação do profissional de administração será fundamental para gestão e execução no processo de planejamento da instituição, onde permitirá ações mais concretas na busca de recursos financeiros. O motorista será necessário para acompanhar as demandas que surgirem como recolher as doações e visitas institucionais.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jorge Wilsom da Silva	Ensino Médio	Motorista	40 horas semanais
Arlindo Pereira Junior	Ensino Superior	Administrador	8 horas semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A participação do público atendido será um mecanismo para subsidiar a melhoria do atendimento e averiguar se os objetivos estão sendo alcançados. Desta forma, o monitoramento será realizado de forma semestral por meio de reuniões, com a participação do público atendido, a fim de acompanhar o funcionamento, o grau de satisfação dos envolvidos e a realização das ações propostas. Por sua vez, a avaliação acontecerá anual, por meio de questionário avaliativo, com a equipe envolvida juntamente com o público atendido e familiar, onde serão verificados os pontos positivos e negativos do projeto, com base nas colocações apresentadas, com o propósito de solucionar os possíveis problemas e alcançar os resultados almejados.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para potencializar as ações já desenvolvidas pela instituição, daremos ênfase aos trabalhos junto aos mantenedores com atividades de bazar, ação entre amigos, doação através de carnês (sem valor estipulado) e parcerias com igrejas, além da participação na seleção de novos editais que apoiam os projetos na área da assistência social.

6.9. Período de execução do objeto

INÍCIO: DEZEMBRO/2022	TÉRMINO: NOVEMBRO/2023
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para pessoas adultas na faixa etária de 30 a 59 anos de idade em vulnerabilidade social.	Valor (R\$): Não valorar
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">- Atividades e ações ofertadas aos usuários pelo SCFV;- Grau de satisfação dos usuários;- Número de usuários atendidos mensalmente pelo SCFV.	

Metodologia de execução:

- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;
- O serviço será prestado diariamente por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativo e apoio;
- A acolhida aos usuários e família;
- Planejamento e organização das atividades e ações pela equipe de referência; a oferta diários atendimentos e atividades do SCFV ao público direto e suas famílias.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1 – Acolhimento dos usuários;	-	12/2022	11/2023
2 – Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV;	-	12/2022	11/2023
3 – Elaboração de Relatórios das Atividades, ações e atendimentos executados pelo SCFV;	-	12/2022	11/2023
4- Planejamento e organização da oferta do SCFV.	-	12/2022	11/2023
Meta 2. Contratação/manutenção de parte da equipe de apoio (motorista e administrador) por três meses. Visando a melhoria do SCFV ofertado.		Valor (R\$): 9.990,00	

Indicador (es):

- Profissionais contratados e em pleno exercício nas funções;
- Ofertar um ambiente adequado para as atividades e profissionais;
- Ofertar um ambiente adequado para as atividades e profissionais.

Metodologia de execução:

- Com a contratação dos profissionais por um período de três meses por RPA, ampliaremos a busca e fortalecimento de parcerias e estratégias para efetivação de novas ações para as melhorias da instituição e captar recursos financeiros;
- Através dos serviços prestados, buscar estratégias para emancipação dos usuários, instrumentalizando-as para que sejam proativos e que tornam agente de transformação social;
- Realizaremos pesquisas de satisfação dos serviços prestados juntos ao público alvo, para identificar o nível de satisfação em relação aos trabalhos prestados, onde será divulgado para a equipe da instituição, redes sociais e os próprios usuários;
- Elaboração de Relatórios Informativos com fotos sobre como se deu a execução do objeto pactuado no presente termo de parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1 – Contratação dos profissionais;	9.990,00	12/2022	11/2023
2 – Planejamento e execução das atividades;	-	12/2022	11/2023
3 – Divulgações das pesquisas;	-	12/2022	11/2023
4 – Avaliação do projeto;	-	12/2022	11/2023
5 - Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas como usuários e familiares no SCFV.	-	12/2022	11/2023
Meta 3. Adquirir equipamentos permanentes (Computador, Impressora Multifuncional, Freezer Horizontal, Caixa de som, Lavadora de Alta pressão), ampliando o repertório de atividades para usuários do SCFV.		Valor (R\$) 9.841,36	
Indicador (es): - Nº de usuários atendidos nas oficinas. - Nº de equipamentos adquiridos e instalados			
Metodologia da execução. - Cotação de preço; - Compra dos equipamentos permanentes; - Utilização dos equipamentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Aquisição dos equipamentos permanentes	R\$ 9.841,36	12/2022	11/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviço de terceiros/pessoa física	R\$ 9.990,00	R\$ 0,00	R\$ 9.990,00
	Serviço de terceiros/pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 9.841,36	R\$ 0,00	R\$ 9.841,36
TOTAL		R\$ 19.831,36		

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Motorista (Remuneração + INSS)	ME	3 meses	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Administrador (Remuneração + INSS)	ME	3 meses	R\$ 1.830,00	R\$ 5.490,00
-	-	-	-	R\$ 9.990,00
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ventiladores de parede	-	1	R\$ 367,97	R\$ 367,97
Computador Completo Windows 10 memoria 8 GB, processador Core 15	-	1	R\$ 2.996,67	R\$ 2.996,67
Impressora Multifuncional Epson L 3250	-	1	R\$ 1.685,00	R\$ 1.685,00
Freezer Horizontal GHBS	-	1	R\$ 3.677,06	R\$ 3.677,06
Caixa de som ACA 400w	-	1	R\$ 612,33	R\$ 612,33
Lavadora de Alta pressão EWS 30 1.800 PSI	-	1	R\$ 502,33	R\$ 502,33
Subtotal				R\$ 9.841,36
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$19.831,36

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
R\$ 19.831,36	-	-	-	-	-
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
-	-	-	-	-	-
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 27 de Outubro de 2022. .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2022 16:35:28 -03:00

MARIA ANGELA BENEZOLLI
CIDADÃO
assinado em 19/12/2022 16:13:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2022 16:35:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TJL910>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/119/2022
Processo Administrativo n.º 2022-8WXXT

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CARIDADE AÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA SÃO JOÃO BATISTA – AÇÃO SOLIDÁRIA SÃO JOÃO BATISTA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CUJA DESPESA ESTÁ DIRECIONADA AO CUSTEIO DE PARTE DA EQUIPE DE APOIO (MOTORISTA E ADMINISTRADOR) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO O ATENDIMENTO COM QUALIDADE E EXCELÊNCIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **CARIDADE AÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA SÃO JOÃO BATISTA – AÇÃO SOLIDÁRIA SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.088.471/0001-04, com sede à Av. Lopes Loureiro, S/Nº, CEP: 29.156-147, Bairro Cariacica – Cariacica/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra Maria Ângela Benezolli, portadora da CI nº 630.140, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 895.987.847-20, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-8WXXT e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja despesa está direcionada ao custeio de parte da equipe de apoio (motorista e administrador) e equipamentos permanentes, visando o atendimento com qualidade e excelência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.831,36 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.831,36 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 9.990,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 9.841,36

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA ÂNGELA BENEZOLLI

Presidente da Caridade Ação Social Solidária São João Batista – AÇÃO SOLIDÁRIA SÃO
JOÃO BATISTA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2022 16:35:27 -03:00

MARIA ANGELA BENEZOLLI
CIDADÃO
assinado em 19/12/2022 16:15:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2022 16:35:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9NR5F1>

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº 3292274.
Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988619

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/129/2022

Processo nº.: 2022- L6B0Z **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme normatizações da assistência social, por meio da realização de despesas de custeio, com vistas a melhoria contínua dos serviços prestados pelas afiliadas e garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

Valor: R\$ 49.999,87 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1391 LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988621

Resumo do Termo de Fomento SETADES/120/2022

Processo nº.: 2022-J1T5H

Registro SIGEFES: 220655

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio e investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na "Sou Feliz" - Organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 39.912,18 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 51, 98 e 733, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Alessandra Zardo Azevedo Venturin - matrícula nº 3237630

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988622

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/120/2022

Processo nº.: 2022-J1T5H

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio e investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na "Sou Feliz" - Organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 39.912,18 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 51, 98 e 733, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988630

Resumo do Termo de Fomento SETADES/119/2022

Processo nº.: 2022-8WXXT

Registro SIGEFES: 220653

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caridade Ação Social Solidária São João Batista - Ação Solidária São João Batista

Objeto: Cooperação técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja despesa está direcionada ao custeio de parte da equipe de apoio (motorista e administrador) e equipamentos permanentes, visando o atendimento com qualidade e excelência.

Valor: R\$ 19.831,36 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 138 e 971, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988633

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/119/2022

Processo nº.: 2022-8WXXT

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caridade Ação Social Solidária São João Batista - Ação Solidária São João Batista.

Objeto: Cooperação técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja despesa está direcionada ao custeio de parte da equipe de apoio (motorista e administrador) e equipamentos permanentes, visando o atendimento com qualidade e excelência.

Valor: R\$ 19.831,36 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 138 e 971 LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988638

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CEDENTE: Município de Linhares.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do convênio de cessão da servidora efetiva do Município de Linhares, Geovana Pádua Gobbo Marinot, matrícula 9048, para prestar serviços junto ao Cessionário.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2024.

Protocolo 988600

RETIFICAÇÃO

Na redação da Ordem de Serviço Nº. 138/2022, de 13/12/2022, publicada no Diário Oficial em 14/12/2022.

ONDE SE LÊ:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de Férias	Total de dias
Paula Cristina Rocha da Silva Viana	1584162	2021/2022	22/12/2022 a 12/01/2023	22 dias

LEIA-SE:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de Férias	Total de dias
Paula Cristina Rocha da Silva Viana	1584162	2021/2022	21/12/2022 a 11/01/2023	22 dias

Protocolo 988225

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **HABILITAÇÃO do(s) projeto(s) abaixo indicado(s):**

1) **Título do Projeto:** Sabor e Saber

Processo nº 2022-9BD9G

Proponente: SYU EMPREENDEDORISMO S/A

Valor solicitado via LICC: R\$ 468.266,80.

2) **Título do Projeto:** Espetáculo Alice No País Das Maravilhas

Processo nº 2022-19NNC

Proponente: Academia Lenira Borges LTDA

Valor solicitado via LICC: R\$ 107.126,41.

3) **Título do Projeto:** Algazarra Coral: formação vocal e responsabilidade social - ano 2023

Processo nº 2022-C4V42

Proponente: Instituto Todos os Cantos

Valor solicitado via LICC: R\$ 368.109,12.

4) **Título do Projeto:** A Fantástica Carpintaria

Processo nº 2022-Z2KZF

Proponente: Cidade Quintal Serviços De Design e Arte Urbana LTDA

Valor solicitado via LICC: R\$ 115.468,47.

5) **Título do Projeto:** A Fantástica Carpintaria

Processo nº 2022-Z2KZF

Proponente: Cidade Quintal Serviços De Design e Arte Urbana LTDA

Valor solicitado via LICC: R\$ 115.468,47.

O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 19 de dezembro de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 987943

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0256/2022

Processo nº 2022-HX0ZK

Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

Contratada: DG TECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 157,23 M² DE PERSIANA VERTICAL.

Valor total: R\$ 16.350,35.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 10:17:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-67FHHW>